

" Lei nº 183 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 183, e resolve enviá-la à S. Excia. e Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular na conta 00.8.00.0 letra "A" a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o art. anterior fica o mesmo Poder autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), para reforço das contas:-

00.8.00.0 letra "C"	R\$ 300,00
112.8.12.0 letra "D"	R\$ 6.000,00
Soma	R\$ 6.300,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1957.

Assinatura
Presidente da Câmara